



# Câmara Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2021

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.177.400,00 (Um milhão, cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais.)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei nº 2241 de 07 de Julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2021), Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
14	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. das At. Jurídicas	3.1.90.11	3.650,00
32	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. das At. De Coord. Superior	3.1.90.11	21.000,00
41	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. das At. De Adm. Geral	3.1.90.11	80.640,00
60	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut.da At. De Recur. Humanos	3.1.90.11	44.740,00
97	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das At. De Contabilidade	3.1.90.11	74.370,00
119	04	001	28.843.1201.0001	000	Amort. E Encar.da Divid. Publica	4.6.90.71	150.000,00
131	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. das At. De Agric. E Pecuária	3.1.90.11	35.000,00
152	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. At. de Obr, urb. E Serv.Publ.	3.1.90.11	195.000,00
174	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut.Red Rodov. E Manut.de Estr.	3.1.90.11	120.000,00
187	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. das At. De Indu. E Comercio	3.1.90.11	10.000,00
198	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fundo Munic. De Saúde	3.1.90.11	325.000,00
282	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. das At. De Assis. Social	3.1.90.11	118.000,00
TOTAL							<b>1.177.400,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários Livre; 303 – Saúde Vinculado Sobre Receita de Impostos.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa; 4.6.90.71 – Atendimento de precatórios.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
24	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. das At. De Coord. Superior	3.1.90.11	12.000,00
31	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. das At. De Coord. Superior	4.4.90.52	10.000,00
34	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut. das At. De Controle Interno	3.3.90.14	9.553,32
35	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut. das At. De Controle Interno	3.3.90.30	5.000,00
39	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut. das At. De Controle Interno	4.4.90.52	5.000,00
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. das At. De Adm. Geral	3.3.91.97	250.000,00
63	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. das At. De Recur. Humanos	3.3.90.14	5.000,00
65	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. das At. De Recur. Humanos	3.3.90.33	5.000,00
67	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. das At. De Recur. Humanos	3.3.90.39	3.700,00
68	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. das At. De Recur. Humanos	4.4.90.52	3.500,00
69	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. das At. De Compras	3.1.90.11	60.000,00



# Câmara Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

81	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. At. De Lic., Contr. e Patr.	3.3.90.14	4.800,00
83	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. At. De Lic., Contr. E Patr.	3.3.90.33	5.900,00
88	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. das At. De Tesouraria	3.1.90.11	7.000,00
92	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. das At. De Tesouraria	3.3.90.30	3.500,00
95	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. das At. De Tesouraria	3.3.90.39	5.900,00
96	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. das At. De Tesouraria	4.4.90.52	5.900,00
100	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das At. De Contabilidade	3.3.90.14	10.000,00
102	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das At. De Contabilidade	3.3.90.33	5.000,00
105	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das At. De Contabilidade	3.3.90.39	5.700,00
106	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das At. De Contabilidade	4.4.90.52	5.900,00
107	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. das At. De Trib. E Fiscal.	3.1.90.11	20.000,00
110	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. das At. De Trib. E Fiscal.	3.3.90.14	5.000,00
112	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. das At. De Trib. E Fiscal.	3.3.90.33	5.900,00
115	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. das At. De Trib. E Fiscal.	4.4.90.52	5.900,00
121	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das At. Horta Comunitária	3.1.90.11	19.000,00
124	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das At. Horta Comunitária	3.3.90.14	4.000,00
128	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das At. Horta Comunitária	3.3.90.39	10.000,00
130	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das At. Horta Comunitária	4.4.90.52	15.000,00
134	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. das At. De Agric. E Pecuária	3.3.90.14	5.000,00
136	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. das At. De Agric. E Pecuária	3.3.90.33	5.000,00
141	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. das At. De Meio Ambiente	3.1.90.11	40.000,00
145	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. das At. De Meio Ambiente	3.3.90.33	5.900,00
149	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. das At. De Meio Ambiente	4.4.90.51	11.900,00
186	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut.Red Rodov. E Manut.de Estr.	4.4.90.52	50.000,00
190	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. At. De Indus. E Comercio	3.3.90.14	5.000,00
192	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. At. De Indus. E Comercio	3.3.90.33	5.900,00
195	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. At. De Indus. E Comercio	4.4.90.51	25.000,00
212	08	001	10.301.1500.2021	000	Manut. do Fundo Mun de Saúde	3.3.90.33	1.192,00
214	08	001	10.301.1500.2021	000	Manut. do Fundo Mun de Saúde	3.3.90.36	1.910,00
219	08	001	10.301.1500.2021	000	Manut. do Fundo Mun de Saúde	3.3.90.39	1.910,00
351	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. das At. De Cultura e Esporte	4.4.90.52	20.000,00
343	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. das At. De Cultura e Esporte	3.1.90.11	45.000,00
59	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. das At. De Adm. Geral	9.9.99.99	440.534,68
TOTAL							<b>1.177,400,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários Livre.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 09 de Agosto de 2021.

**Edson Botelho**  
Presidente